



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2022

PROPOSTA

N.º 291 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO N.º 1615/2022

Assunto: Processo N.º423/21 Titular do Processo: ELISABETE SILVA**Requerimento N.º :**7554/21**Requerente:** ELISABETE SILVA**Local:** RUA RODRIGUES FREITAS, 31,33,35**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON**Data:**12/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração e Ampliação

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração e ampliação**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 2096 da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 64,00m² e logradouro com 56,00m².

De acordo memória descritiva e projeto, é pretendido a ampliação do edifício, através do aproveitamento do desvão da cobertura, com um aumento de 30,00m² de área bruta construída e as seguintes alterações:

- Demolição total do interior do edifício;
- Demolição da marquise a tardoz;
- Introdução de novo sistema estrutural em betão armado;
- Substituição da totalidade dos caixilhos;
- Introdução de 3 velux e 1 trapeira na cobertura;
- Aumento da cércea;
- Aumento da cumeeira;
- Introdução de piscina no logradouro com um volume de 12,51m³;
- Reformulação do alçado tardoz;

Das alterações introduzidas, resultará um fogo de tipologia T3.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a

edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foram promovidas consultas externas necessárias no Portal SIRJUE, tendo sido recolhidos os seguintes pareceres:

- Direção Geral de Faróis – Parecer favorável;
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente – considerou não haver lugar a parecer;
- CCDRLVT – Parecer favorável;

Do ponto de vista urbanístico, considerando as características da frente urbana onde se encontra inserido, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, garantido uma adequada integração, pelo que nada obsta.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU = (45,00€ x 30,00m²) = **1.350,00€** (mil trezentos e cinquenta euros).

PISCINA = (9,95€x12,51m³) = **124,47€** (cento e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

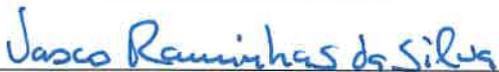
O TÉCNICO



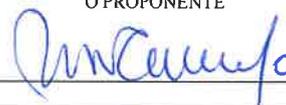
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA